

REGULAMENTO DO CONCURSO DE FOTOGRAFIA

OBSERVAR A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

Artigo 1º

Disposições gerais

1. O Concurso de Fotografia “*Observar a Eficiência Energética*” é uma iniciativa da Ordem dos Engenheiros - Região Sul (OERS).
2. Esta iniciativa decorrerá de 1 de junho a 15 de setembro 2021.
3. Os trabalhos premiados serão divulgados em novembro, no âmbito das celebrações do “Dia Regional do Engenheiro 2021” e ficarão expostos digitalmente. Posteriormente, serão apresentados, se as regras de segurança assim o permitirem, numa exposição no átrio do auditório da sede da Região Sul da Ordem dos Engenheiros, em data a divulgar.

Artigo 2º

Objetivos

O Concurso pretende:

1. Suscitar uma reflexão sobre o tema da Eficiência Energética e Economia Circular entre os membros da Ordem e direcionar a atenção para as energias renováveis e sustentabilidade energética, utilizando a fotografia como meio de expressão.
2. Promover a Engenharia na vertente estética, criativa e artística, através da capacidade de observação e captação de imagens.
3. Estimular e desafiar a criatividade, originalidade e o sentido estético de todos os envolvidos, concorrentes, júri e público.

Artigo 3º

Tema

Neste Concurso são aceites fotografias captadas em qualquer parte do país ou estrangeiro, em ambientes interiores ou exteriores, naturais ou artificiais, rurais, urbanos ou industriais, em que, mesmo que subliminarmente, o tema da Eficiência Energética esteja representado.

Artigo 4º

Participantes

O Concurso é aberto a todos os membros da Ordem dos Engenheiros.

Artigo 5º

Inscrição e participação

1. A inscrição, totalmente gratuita, fica automaticamente efetivada no processo de registo e submissão das fotografias.
2. Para concorrer, cada participante deve preencher o formulário criado para o efeito na página web do Concurso: número de membro, nome completo, telemóvel, email e os elementos descritivos das fotografias, conforme o Art.º 7.
3. As fotografias deverão ser carregadas no formulário de inscrição.

Artigo 6º

Data de admissão

A data-limite para admissão dos trabalhos será o dia 15 de setembro 2021, pelas 23h59m de Portugal Continental.

Artigo 7º

Condições técnicas

1. Cada participante pode apresentar ao Concurso até um máximo de 2 fotografias sobre o tema, as quais devem ser submetidas com as seguintes informações, solicitadas no formulário de candidatura online:
 - a) Título;
 - b) Local e data onde a fotografia foi tirada;
 - c) Uma pequena descrição que exprima o significado da imagem.
2. As fotografias podem ser a cores ou a preto e branco.
3. Não pode ser apresentada nenhuma fotografia cujos direitos de autor não pertençam integralmente e sem exceção ao participante do Concurso.
4. O ficheiro digital contendo a imagem fotográfica deverá ser fornecido em formato JPG, com uma dimensão mínima (no menor dos lados) de 3000 pixéis. O tamanho máximo de cada imagem não deverá ser superior a 10 MB.
5. As fotografias não devem incluir molduras, assinaturas, datas ou quaisquer dados, artefactos ou outros elementos inseridos sobre a imagem. Não são permitidas manipulações digitais que envolvam ações como corte, colagem ou cópia (*cut, paste e copy*), embora seja admitido o uso de meios informáticos para otimização da imagem, nomeadamente a manipulação de cor, contraste, luminosidade, brilho, saturação e transparência.

6. Não são admitidos panoramas compostos digitalmente, ou seja, as imagens deverão ter sido recolhidas por dispositivos fotográficos ou óticos.
7. Todas as fotografias devem ser originais e não devem ter sido expostas, publicadas ou premiadas noutros concursos.
8. A recolha das imagens deverá ter sido efetuada posteriormente a 1 de janeiro de 2020.
9. É da responsabilidade dos autores assegurarem de que as fotografias foram recolhidas no respeito pela legislação, direitos individuais, respeito pela propriedade privada e pública e cumprimento das regras de segurança.
10. Não são aceites fotografias suscetíveis de ofender ou denegrir pessoas ou grupos humanos, empresas ou instituições.

Artigo 8º

Júri

1. As fotografias serão apreciadas por um Júri selecionado para o efeito pelo Conselho Diretivo da Região Sul.
2. O Júri reserva-se o direito de não atribuir prémios se a falta de qualidade dos trabalhos ou a sua inadequação ao tema o justificar.
3. As decisões do Júri são finais, irrecorríveis e irrevogáveis, não sendo admitido recurso.
4. Aos membros do Júri é vedada a participação no concurso, bem como aos seus cônjuges e familiares em primeiro grau.

Artigo 9º

Critérios de seleção

Os critérios a adotar pelo Júri para a eleição dos melhores trabalhos são:

- a) Originalidade (30%);
- b) Qualidade temática - relação com o tema, impacto, conteúdo (30%);
- c) Estética (30%);
- d) Qualidade técnica (10%).

Artigo 10º

Prémios

1. São atribuídos três prémios pecuniários, nos valores de 700 €, 500 € e 300 €, ao primeiro, segundo e terceiro classificados, respetivamente.

2. Poderão ser atribuídas três menções honrosas.
3. Não poderá ser atribuído mais do que um prêmio ao mesmo participante.

Artigo 11º

Entrega de prêmios

1. Os participantes premiados serão notificados e informados sobre a entrega dos prêmios e a exposição dos trabalhos.
2. A divulgação dos premiados será realizada no âmbito das celebrações do Dia Regional do Engenheiro e na página dedicada ao concurso de fotografia.
3. Os trabalhos ficarão posteriormente expostos no átrio do auditório da Região Sul.

Artigo 12º

Aceitação

A participação neste concurso pressupõe a plena aceitação de todas e quaisquer regras do presente Regulamento e das decisões do Júri.

Artigo 13º

Disposições finais

1. Ao participar neste Concurso, os participantes mantêm integralmente os direitos de autor sobre as fotografias submetidas.
2. A participação implicará o acordo e autorização do participante no licenciamento da utilização das referidas fotografias à OERS, sem retribuições adicionais, no âmbito da divulgação, promoção e difusão do presente Concurso de Fotografia e eventuais reedições em anos futuros, bem como suporte a publicações e exposições internas da OERS, relacionadas com o mesmo âmbito.
3. A publicação, pela OERS, das fotografias será sempre acompanhada pela identificação do autor.
4. Os casos omissos do presente Regulamento são resolvidos pelo Júri.